



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E
LAZER**

**EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DE
LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL**

A Prefeitura Municipal de Passa Sete- RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, entre 13 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2020, para o Edital de “Aquisição de Livros de Literatura Infantil e Infanto-Juvenil, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Estadual 55.478, de 11 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 2.046 de 17 de setembro de 2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página <http://passasete.rs.gov.br/portal/>

Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Governo Federal para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e são garantidos pelo Estado pelo art. 221 da Constituição Estadual de 1989, que prevê apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de um projeto cultural de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de Livros de Literatura Infantil e Infanto-Juvenil.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- a) Viabilizar a aquisição de livros de Literatura Infantil e Infanto-juvenis ;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos de Feiras de Livros ou exposições literárias ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio das aquisições de Livros de Literatura;



d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Estado.

1.3 Serão contemplados projetos que visem a aquisição de Livros de Literatura Infantis e Infanto-Juvenis;

1.4 O projeto apresentado deverá obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto.

FINALIDADE	VALOR DE PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
Aquisição de Livros de Literatura Infantil e Infanto-juvenil	20.000,00 (Vinte mil reais)	01	20.000,00 (Vinte mil reais)

1.5 Para efeitos deste Edital consideram-se:

- a) Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;
- b) Nº de projetos contemplados: um projeto será contemplado, sendo escolhido o de melhor pontuação.

1.5.1 O “Valor de Projeto” será pago integralmente em parcela única, em até 30 dias após a entrega do material.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição do Projeto;
- b) Habilitação e Seleção;
- c) Divulgação do Vencedor;
- d) Entrega do material
- e) Prestação de Contas

CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	13.10.2020
Inscrições	13.10.2020 a 27.10.2020
Habilitação e Seleção	28.10.2020
Recurso habilitação e seleção	29.10.2020 a 30.10.2020
Divulgação do Vencedor	03.11.2020
Entrega do material	04.11.2020 a 13.11.2020



4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos deverão ser cadastrados, de forma presencial, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, situada na Avenida Pinheiro 1500, Centro, Passa Sete ou os projetos poderão ser enviados em formato de PDF para o e-mail smecp7@gmail.com das 8h de 13 de Outubro de 2020 às 16h59min de 27 de Outubro de 2020.

4.2 O proponente deverá preencher os anexos I, II, III e IV que correspondem aos dados do proponente, o projeto, descrição das obras e a comprovação da execução do projeto e enviar em formato PDF para o e-mail smecp7@gmail.com

4.3 O proponente poderá, na lista de descrição das obras, item: quantidade, enviar até 6 (seis) exemplares iguais.

4.4 O proponente no ato da inscrição deverá completar a tabela com a descrição dos livros que serão entregues, de acordo com o anexo II.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, verificarão a documentação do proponente, bem como fará a seleção dos projetos.

5.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a) Entregarem fora do período de inscrição.
- b) Não apresentarem os documentos e o formulário padrão.
- c) Apresentarem livros que contenham conteúdos inapropriados para a faixa etária.

5.3. Importa salientar, que o projeto, mesmo após selecionado, poderá, a qualquer tempo, se apresentarem alguma irregularidade, ser desclassificados, chamando-se, imediatamente o suplente.

5.4. Para seleção dos projetos, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Qualidade do material ofertado	40
Quantidade de obras oferecidas pela proponente	30
Tamanho e números de páginas coerentes com o valor da obra	30
Total	100



5.5 O resultado da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado na página: <http://passasete.rs.gov.br/portal/>

5.6 Os motivos de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.

5.7 A pontuação final dos projetos avaliados constará na referida publicação.

5.8 Da decisão do Comitê Julgador caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.9 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

5.10 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

5.11 O Comitê Julgador definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.

5.12 O resultado final será publicado até o dia 03 de novembro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Passa Sete.

6. ENTREGA DO MATERIAL

6.1 O material deverá ser entregue em até 10 dias, a contar da publicação do projeto vencedor.

6.2 O proponente vencedor poderá divulgar os materiais entregue através das redes sociais utilizando **#prefeiturapassasete** **#smectdlpassasete** **#passasetecontraocorona** na legenda do conteúdo, marcando o perfil da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e lazer em todas as plataformas digitais e deixando disponível para o compartilhamento pelo perfil da SMECTDL no Facebook.

6.3 As postagens devem, quando couber, apresentar mensagens de cunho educativo e preventivo contra o COVID-19.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Após a conferência do material entregue, sendo atestado o cumprimento do objeto, será encaminhado o pagamento pela prestação do serviço, sendo transferido o recurso no prazo de 30 (trinta) dias.



7.2 A prestação de contas dar-se-á através do preenchimento do Anexo IV, entrega da nota fiscal dos produtos e comprovantes de entrega dos materiais (fotos).

7.3 A conta bancária deverá ser exclusiva para o projeto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume sob as penas da Lei:

a) Como verdadeiras as informações apresentadas no projeto e seus anexos;

8.2. As normas e instruções constantes dos Anexos deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

Passa Sete, 13 de outubro de 2020.

DAIANI CRISTINA RECH

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 253/2019



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
TURISMO E LAZER**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1. TÍTULO DO PROJETO

--

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1 Nome do Proponente		2.2 CPF	
2.3 Endereço eletrônico (e-mail)		2.4 Telefones	
		()	
2.5 Endereço completo		2.6 CEP	
Informar os dados de identificação do proponente do projeto.			

3. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:
Cabe salientar que os dados bancários fornecidos têm que ser de conta de titularidade do proponente.

4. PÚBLICO-ALVO



Descreva o público principal que o seu projeto pretende atingir, em termos quantitativos e qualitativos.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresente a proposta do projeto, de forma clara e objetiva.

6. OBJETIVO GERAL

Descreva o objetivo geral a ser alcançado ao final da execução do projeto.

7. JUSTIFICATIVA



Justifique a importância do seu projeto, explicando por que ele foi pensado, qual é o seu histórico (se houver) e qual o impacto que pretende causar no cenário cultural de Passa Sete com a sua realização. Procure embasar seus argumentos de acordo com os critérios de avaliação, apresentados no Edital.

Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS OBRAS**

	Quant	Título da obra	Editora
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
...			
		Quantidade total de obras	

Deverá continuar a tabela com a quantidade necessária.



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____,
CPF nº _____, representante legal do projeto
_____, AUTORIZO o uso de
imagens e sons à Prefeitura Municipal de Passa Sete, para fins de divulgação na
imprensa, revistas, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio
eletrônico (web e e-mail), desde que não haja quaisquer finalidades comerciais e/ou
lucrativas.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de
Imagem.

Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO IV - FORMULÁRIO FINAL**

1. TÍTULO DO PROJETO

2. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Endereço eletrônico em que fora publicado o projeto com o print demonstrando a presença de todas as hashtags exigidas no edital, bem como a marcação das redes sociais da SMECTDL.

A comprovação poderá ser feita por registro (foto) da entrega.

Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável